

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 182/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ELI DA SILVA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

Jeraldo Francisco Borges Lucena
Chefe da Secretaria
JERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS; 13º SALÁRIO; FÉRIAS; ADÔNIO-FAMÍLIA; DIAS DE CHUVA;
HORAS EXTRAS; FGTS.
Sub-Total: NCr\$ 1.018,82.

Dia 20/4/70
Hor 13:45
Quilomino



2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 182 170
Em 13 / 4 / 70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
Elói da Silva

(Reclamante)

Servente, Casado, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Timbaúva - Neste Mun. portador da C.P. — N.º

50503, Série 160ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA.,

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio, neste Mun.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 15 de setembro/69 e foi despedido sem justa causa em 6 de abril corrente, depois de cumprido o aviso prévio.

Que percebia o salário mínimo, tendo no entanto 6 horas extras, por jornada de trabalho.

Que desde novembro/69 não recebe seus salários.

Reclama:

SALARIOS - de novembro a 6 de abril	NCr\$ 736,32
13º salário - 7/12	NCr\$ 82,60
Férias - 7/12	NCr\$ 55,09
Abôno-família - 7 X 2 dependentes	NCr\$ 99,12
9 dias e 4 horas de dias de chuva	NCr\$ 45,69
Horas extras - a serem apuradas	NCr\$
FGTS + 10% art.22 lei 5.107	NCr\$
SUB=TOTAL	NCr\$ 1.018,82.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o / dia 20 de abril corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente fica notificado de que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Elói da Silva
ELOI DA SILVA

Geraldo Francisco B. Lucena
GERALDO FRANCISCO B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida, notificação á recda, através do sr. Of. De justiça Dou fé.

Montenegro, 13 de 04 de 19 70

Geraldo Lucena

Chefe de Secretaria

Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

182/70

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA.,

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ELÓI DA SILVA

Timbaúva - Neste Mun.

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Vila: 5 de Maio, neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari n.º no dia vinte (20) do mês de abril às 13,45 (13,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo-cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 13 de abril de 19 70

Recbi em 14.4.70, às 13,30hs.

Ronaldinho

Geraldo Francisco

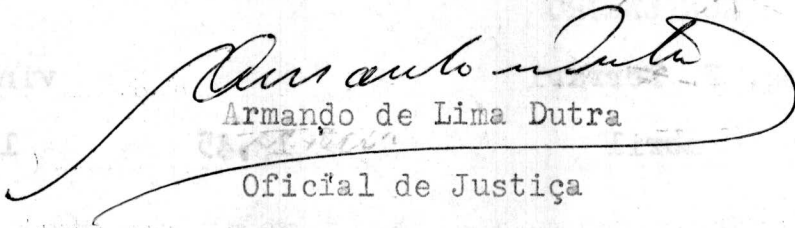
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

3.
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda na pessoa de seu Procurador, nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.970.

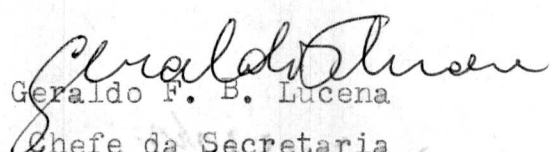

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



4
SM

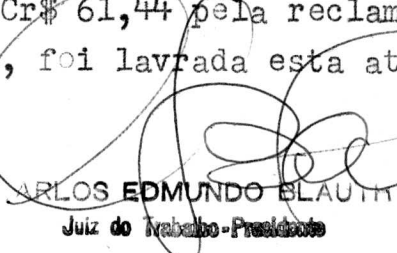
PROCESSO N.º 182/70

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 13:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ELÓI DA SILVA, reclamante, e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro reclama do seguinte: SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, ABONO-FAMILIA, DIAS DE CHUVA, HORAS EXTRAS E FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de NCr\$ 970,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, obrigando-se o reclamante a nada mais pleitear; A reclamada se obriga a entregar ao reclamante, na secretaria desta Junta até o próximo dia 24 as guias de AM; o pagamento é feito contra recibos próprios da reclamada, motivo por que a assinatura do reclamante na ata vale como ratificação do pagamento e da quitação. As custas, NCr\$ 61,44 pela reclamada. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

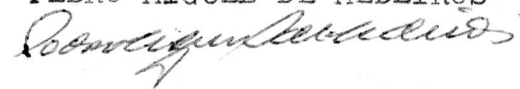

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ELOI DA SILVA


Eloi da Silva

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS


Pedro Miguel de Medeiros


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

5
GAT

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 20 / 4 / 1970

Geraldo Francisco Borges Luobna
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBNA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
7

61/70

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

182/70

PROCESSO N.º
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ELÓI DA SILVA**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARDELLOS & CIA LTDA.**
BARCELLOS & CIA LTDA.,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **N 61,54** (**sessenta e um cruzeiros no -**
CUSTAS **vos e cinquenta e quatro cents.**)
referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso **N** Cr\$ **0,10**
- 11. **ACÓRDO** **N** Cr\$ **61,44**
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. **N** Cr\$ **61,54**

SESSENTA E UM CRUZEIROS NOVSO E CINQUENTA E QQUATRO CENTAVOS
(.....)
(Por extenso)

Montenegro **20** de **abril** de **70**

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR - OF. JUD. PJ-5.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

20 ABR 70

.....
.....
.....

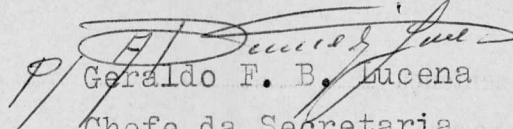
07/70

MONTENEGRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, compareceu na data de hoje, -
na Secretaria desta junta, á reclamada. BAR
CELLOS & CIA LTDA, efetuando a entréga das-
Guias do fundo de garantia conforme acôrd-
de fls, 4 dos autos. Tendo recebido na mes-
ma data o reclamante. Dou-fé.

Montenegro, 28 de abril de 1.970

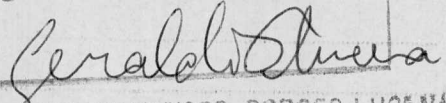

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

RECEBI: EM 28.4.70

X *Eldi da Silva*


CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 28 / 4 / 70



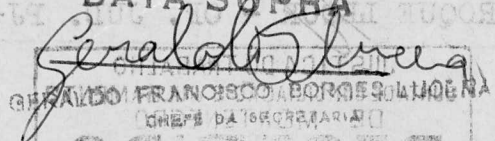
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUCH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO

CORREGEDORIA

VISTO EM 24/4/70

C. A. BARATA SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora